



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA J. A. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – ME.

PROCESSO Nº 00140.000995/2011-75

CONTRATO Nº 31/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO J. A. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.642.646/0001-96, com sede na Quadra 15, Lotes 57/63, Galpão 01, Setor de Indústria, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-150, telefone nº (61) 3379-6085 / fax nº (61) 3374-7752, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.892.211 - SSP/DF, e do CPF nº 696.066.501-97, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00140.000995/2011-75, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 24,80% do quantitativo do item 18, 24,44% do quantitativo do item 19, 24,55% do quantitativo do item 21, e 25% do quantitativo dos itens 01, 05, 06, 17 e 26, constantes da Cláusula Quinta, perfazendo o percentual de 24,99% do valor inicial do Contrato original, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 3.890,30 (três mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento das obrigações, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	BLANQUETE DE PERU.	SADIA	KG	175	24,25	4.243,75
05	LOMBO CANADENSE, PORÇÃO DE 45 GR ATÉ 1,5 GR DE GORDURA SATURADA.	AURORA	KG	200	28,81	5.762,00
06	MANTEIGA COM SAL, 200 GR, PORÇÃO DE 10 GR ATÉ 80 MG DE SÓDIO.	COOPATOS	UN	740	3,61	2.671,40
17	POLPA DE CAJA 100 GR.	NATURE	UN	375	0,49	183,75
18	POLPA DE CUPUAÇU 100 GR.	NATURE	UN	312	0,60	187,20
19	POLPA DE GOIABA 100 GR.	NATURE	UN	224	0,36	80,64
21	POLPA DE MANGA 100 GR.	NATURE	UN	208	0,38	79,04
26	PRESUNTO COZIDO – PORÇÃO DE 40G ATÉ 4G DE GORDURAS TOTAIS; 1,5G DE GORDURAS SATURADAS.	PEPERI	KG	425	14,70	6.247,50
TOTAL - R\$						19.455,28

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

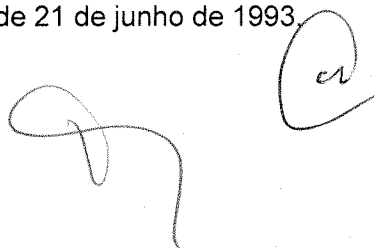
Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 19.455,28 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2012.



WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República



PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR
Comércio J. A. de Mercadorias e Serviços Ltda - ME